



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.741 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE e adota outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reajuste dos vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, pertencentes à administração pública do município de São Gonçalo do Amarante/CE, de acordo com o Anexo Único desta Lei, correspondente ao repasse integral do acréscimo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e do cumprimento do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

§1º. O valor reajustado terá efeitos a partir de janeiro de 2023.

§2º. A diferença do valor do vencimento relativo ao mês de janeiro de 2023, caso não seja lançado na folha de mês de sancionamento desta Lei, o Departamento Pessoal está autorizado a proceder o pagamento da diferença respectiva nos meses seguintes, sem prejuízo aos servidores.

§3º. O caput deste artigo e parágrafos se aplicam aos servidores aposentados e pensionistas com direito a paridade, conforme Art. 77º, parágrafo único, da lei municipal nº 801, de 09 de novembro de 2004.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvada a aplicabilidade à 1º de janeiro de 2023 para o caso previsto no §1º do Art. 1º, desta Lei.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002.07.02/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.741/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.


MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE